



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

E-mail

CC:

- Todas as associações do sector
- Sindicatos representantes do sector
- Estação Costeira Açores
- Associação de Pesca Lúdica dos Açores
- Cooperativa de Pesca Açoreana
- Inspeção Regional das Pescas

Exmo(a). Senhor(a)

Federação das Pescas dos Açores

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
Proc. 121.07.01
SAI-DRP/2024/02620

Horta,
23 -09- 2024

ASSUNTO: ATINGIDO 80% DO LIMITE MÁXIMO DA POSSIBILIDADE DE CAPTURAS DE GAROUPA (*Serranus atricauda*) PELA FROTA DE PESCA REGIONAL

Serve o presente para comunicar a V. Exas. que se atingiu 80% (25.368 Kg) do limite máximo da possibilidade de capturas da espécie garoupa (*Serranus atricauda*), previsto no Anexo II da Portaria nº 112/2023 de 15 de dezembro, até ao final do terceiro trimestre.

Deste modo, conforme disposto nos números 1 e 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 112/2023, de 15 de dezembro, informamos V. Exas. que a respetiva quota será encerrada quando se atingir os 100% (26.250 kg) do limite máximo de capturas da espécie garoupa (*Serranus atricauda*) no corrente trimestre até ao final do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRETORA REGIONAL DAS PESCAS

Andreia Filipa Domingues Braga Henriques

/CNT